



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº. 008/2017

Processo Administrativo n.º 0937/2017

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BENEDITO ZENON DE PROENÇA 98417894853**, inscrita no CNPJ sob n.º. 23.717.095/0001-64, com sede a Rua Sanjiro Sasaki, n.º 56 – Bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Benedito Zenon de Proença**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.120.710, inscrito no CPF sob n.º 984.178.948-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª - Pelo presente contrato, a **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de Som, Iluminação, Cobertura de Palco e 15 Microfones, no evento das festividades do “**CARNAVAL 2017**” a ser realizada nos dias **24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017**, na PRAÇA CORONEL FERNANDES PRESTES, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, de acordo com as fls. 06 do Processo Administrativo epigrafado.

CLÁUSULA 2ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA 3ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª - O valor acima mencionado é irrevogável e está previsto no orçamento vigente – Órgão 02.04.00; Funcional Programática – 13.392.0006.2029; Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 5ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 6ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

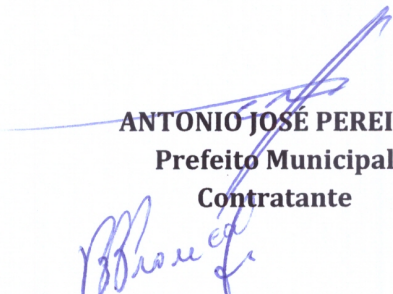
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 8ª – Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 22 de fevereiro de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

BENEDITO ZENON DE PROENÇA 98417894853
Benedito Zenon de Proença
Contratada


CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretario de Cultura e Turismo


CAETANO SCADUTO FILHO
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:


RG. nº _____
Alessandra Roberto dos Santos Sato
Assistente Administrativo I


RG. nº _____
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Marlene de Carvalho Góis Seabra
Assistente Administrativo I